

LICITAÇÃO FECHADA PRESENCIAL Nº 01/2021

AVISO 02

Divulgamos em anexo a este Aviso 02 o resultado com a Nota Final dos licitantes e Relatório da Comissão Técnica de Licitação, que avaliou a Proposta Técnica dos licitantes.

Convocamos os licitantes da referida licitação para participarem da sessão de negociação em 22/06/2021, às 10h, através do endereço virtual: https://www.gotomeet.me/goto_dcad/lfp-012021

A negociação iniciar-se-á com o escritório Dias Carneiro Advogados (NF = 6,11) e seguirá a ordem de classificação conforme tabela anexa a este Aviso e se for o caso.

Conforme item 11.13 do Edital, "O não comparecimento do Licitante convocado na data e horário designados será interpretado como recusa de negociação."

Reforçamos conteúdo do Aviso 01 para que os licitantes se familiarizem com a ferramenta "Assina Finep" (<https://assina.finep.gov.br/assina/>) cujo manual para operação já foi divulgado no site da licitação.

Atenciosamente,

Comissão de Licitação

Nota Final (NF) dos licitantes da LFP 01/2021

Ordem	Numeração do Escritório	Escritório	Valor total (R\$)	Nota Comercial	Proposta Técnica (Pontuação)	Nota Técnica	Nota Final
1º	2	Dias Carneiro Advogados	300.000,00	0,03	85,5	1,00	6,11
2º	5	Queiroz Cavalcanti Advocacia	168.000,00	0,05	82	0,96	5,94
3º	6	Manesco, Ramires, Perez, Azevedo Marques - Sociedade de Advogados	240.000,00	0,03	61,5	0,72	4,45
4º	7	Nolasco Sociedade de Advogados	8.000,00	1,00	6	0,07	4,42
5º	1	Almeida, Rotenberg e Boscoli Sociedade de Advogados ("Demarest Advogados")	399.600,00	0,02	60,5	0,71	4,33
6º	9	Botelho & Castro	80.000,00	0,10	22	0,26	1,94
7º	8	Maciel Advogados	139.900,00	0,06	13,5	0,16	1,18
8º	4	Motta Moraes Advogados	80.000,00	0,10	9	0,11	1,03
9º	3	Tauil e Chequer Advogados	620.000,00	0,01	5	0,06	0,40

**RELATÓRIO DA COMISSÃO TÉCNICA
LICITAÇÃO FECHADA PRESENCIAL Nº 01/2021**

A Comissão Técnica, constituída através da POR/DADM/002/2021 ("Comissão"), apresenta o resultado do **JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS** dos licitantes no âmbito da **Licitação Fechada Presencial nº 01/2021**, cujo objeto é a futura contratação de "[s]erviço de advocacia especializado nas áreas societária, tributária e de mercado de capitais para avaliar, revisar e orientar os procedimentos jurídicos da Finep".

Os documentos dos licitantes abaixo estão organizados no *Compart*¹, conforme discriminação abaixo:

Pasta	Licitante
1	ALMEIDA, ROTENBERG E BOSCOLI SOCIEDADE DE ADVOGADOS (DEMAREST)
2	DIAS CARNEIRO ADVOGADOS
3	TAIUL E CHEQUER ADVOGADOS
4	MOTTA ADVOGADOS
5	QUEIROZ CAVALCANTI ADVOCACIA
6	MANESCO, RAMIRES, PEREZ, AZEVEDO MARQUES SOCIEDADE DE ADVOGADOS
7	NOLASCO SOCIEDADE DE ADVOGADOS
8	MACIEL ADVOGADOS
9	BOTELHO E CASTRO ADVOGADOS

As justificativas para a pontuação de cada item do edital encontram-se discriminadas no arquivo EXCEL anexo², dividido em planilhas por escritório, com o detalhamento da avaliação dos documentos exigidos no edital, bem nos PDFs anexos a esta manifestação.

I - Resumo da pontuação e classificação dos licitantes somente na fase de avaliação da Proposta Técnica:

Licitante	Pontos na Proposta Técnica	Classificação
DIAS CARNEIRO ADVOGADOS	85,5	1º
QUEIROZ CAVALCANTI ADVOCACIA	82	2º
MANESCO, RAMIRES, PEREZ, AZEVEDO MARQUES SOCIEDADE DE ADVOGADOS	61,5	3º
ALMEIDA, ROTENBERG E BOSCOLI SOCIEDADE DE ADVOGADOS (DEMAREST)	60,5	4º

¹ I:\Corporativo-Finep\CL01_2020 - Tributário - Proposta Técnica

² Documento constante em I:\Corporativo-Finep\CL01_2020 - Tributário - Proposta Técnica\Pontuação

Licitante	Pontos na Proposta Técnica	Classificação
BOTELHO E CASTRO ADVOGADOS	22	5º
MACIEL ADVOGADOS	13,5	6º
MOTTA ADVOGADOS	9	7º
NOLASCO SOCIEDADE DE ADVOGADOS	6	8º
TAIUL E CHEQUER ADVOGADOS	5	9º

II – Observações gerais:

A Comissão procedeu à análise e ao julgamento dos documentos apresentados pelos licitantes com estrita observância dos termos do Edital e seus anexos, bem como dos esclarecimentos prestados aos licitantes por meio da página da Finep na internet, na área referente a este certame (<http://www.finep.gov.br/licitacoes-e-contratos/cadastrodeditacoes/514>).

Cumpre destacar que, para fins de julgamento dos documentos apresentados pelos licitantes:

- a) foram considerados dados do emissor válidos, para fins de validação de atestados técnicos (quesitos 1 e 2 da Proposta Técnica), documentos que possuísem, ao menos, o endereço nacional e o CNPJ ou telefone ou correio eletrônico do emissor;
- b) licitantes que apresentaram equipe técnica em número superior ao limite editalício (8) não tiveram os quesitos 1 e 3 da Proposta Técnica analisados, pois não cabe a esta Comissão escolher oito profissionais, dentre os advogados apresentados, para fins de pontuação, sob pena de violação dos princípios da vinculação objetiva ao Edital, da impessoalidade e da isonomia;
- c) para fins de avaliação dos quesitos 1 e 2 da Proposta Técnica, apenas foram considerados atestados técnicos que efetivamente comprovassem os serviços prestados, logo atestados que utilizassem expressões como “serviços postos à disposição” não foram pontuados;
- d) atestados técnicos emitidos para filiais dos licitantes foram aceitos, nos casos em que preenchessem os demais requisitos do edital;
- e) se condizente com as áreas do Direito abrangidas pelo edital e as demais regras aplicáveis, um mesmo atestado foi aceito para a pontuação de mais de um quesito;
- f) em relação ao quesito 3 da Proposta Técnica, não se pontuaram (i) cursos no exterior sem as formalidades exigidas no edital; (ii) diplomas sem a identificação da área de concentração do título correspondente, (iii) diplomas em área de concentração jurídica alheia ao objeto do Edital e (iv) a graduação em outras áreas do conhecimento, como Economia;
- g) ainda em relação ao quesito 3 da Proposta Técnica, considerou-se que (i) curso de especialização equivale à pós-graduação *lato sensu*, e (ii) a autoria de um capítulo de livro equivale à autoria de um artigo publicado em revista especializada.

Como o Edital não exige que, por ocasião da análise da Proposta Técnica, seja comprovado o vínculo do advogado com o licitante, os quesitos 1 e 3 da Proposta foram julgados sem considerar a prova deste vínculo. Todavia, nos termos do Edital, recomenda-se que, na fase de habilitação técnica desta licitação, seja exigida a comprovação de vínculo dos advogados que foram avaliados na Proposta Técnica, por meio de registro na carteira de trabalho do profissional ou de demonstração da inclusão no contrato social do licitante.

28/05/2021

Comissão Técnica:

Rafael Roberto Hage Tonetti
Matrícula Finep 2284

Maria Angélica Benetti Araújo
Matrícula Finep 2278

Em férias

Henrique Chain Costa
Matrícula Finep 2283

Alessandro Medeiros da Costa Brum
Matrícula Finep 1714

PROPOSTA TÉCNICA

Licitante: Dias Carneiro Advogados

PONTUAÇÃO OBTIDA = 85,5

Quesito	Pontos	Observação
1.1. Experiência profissional dos envolvidos na prestação dos serviços	32	Os documentos insuficientes para comprovar as experiência profissional foram conjugados com os diplomas e comprovantes de publicação.
Antonio Carlos de Almeida Amendola	4	2 atestados de serviços prestados e 1 substabelecimento
Antonio Carlos Nachif Correia Filho	4	1 procuração, 1 substabelecimento e 1 sentença consultada
Artur Fernandes Andrezo	4	2 atestados de serviços prestados
Gustavo Junqueira de Godoy Pereira	4	22ª alteração do contrato social
Joyce Ruiz Rodrigues Alves	4	a CTPS indica que trabalha como advogada desde 2009
Paula Seabra Carvalho	4	a CTPS indica que trabalha como advogada desde 2008
Paulo Roberto Martins de Toledo Leme	4	2 atestados de serviços prestados
Rodrigo Maito da Silveria	4	Dados de processo e respectiva procuração

Quesito	Pontos	Observação
1.2. Experiência profissional da Licitante	8	
QUESITO 1 – Comprovação da atuação perante à Comissão de Valores Mobiliários	1	1 atestado de prestação de serviços
QUESITO 2 – Comprovação da atuação perante ao Banco Central do Brasil	1	atestado de prestação de serviços do Banco Keb Hana do Brasil S/A
QUESITO 3 – Comprovação da atuação perante à Receita Federal	1	2 atestados de prestação de serviços
QUESITO 4 – Comprovação da atuação para a Contratação em serviços de consultoria jurídica a instituições financeiras	1	atestados de prestação de serviços do Banco Inter S/A e do Banco Keb Hana do Brasil S/A
QUESITO 5 – Comprovação da atuação para a Contratação em serviços de consultoria jurídica para operações financeiras, envolvendo instituições financeiras privadas e/ou públicas	1	atestado de prestação de serviços do Banco Keb Hana do Brasil S/A
QUESITO 6 – Comprovação da atuação de para a Contratação em serviços de consultoria jurídica para operações financeiras, envolvendo organizações multilaterais (e.g. BID, BIRD) e/ou agências internacionais de fomento e/ou financeiras	1	atestado de prestação de serviços da Corporação Interamericana de Investimentos e da Corporação Financeira Internacional
QUESITO 7 – Comprovação da atuação de para a Contratação em serviços de consultoria societária e empresarial para empresa pública ou sociedade de economia mista, inclusive em atos perante a Junta Comercial	0	não apresentou qualquer documento sobre este item
QUESITO 8 – Comprovação da atuação de para a Contratação em consultoria jurídica de operações de investimento em fundos de venture capital e/ou private equity	1	atestado de prestação de serviços do Fundo DOMO Ventures - Fundo de Investimento em Participações Multestratégia Investimento no Exterior
QUESITO 9 – Comprovação da atuação de para a Contratação em consultoria jurídica de operações de fusões/aquisições de sociedades empresárias	1	2 atestados de prestação de serviços

Quesito	Pontos	Observação
1.3. Qualificação da Equipe Técnica designada	45,5	
Antonio Carlos de Almeida Amendola	10	2 Mestrados, sendo um intencional sem indicação da área de concentração e sem tradução - Cornell University - e o outro nacional em Direito Econômico e Financeiro - USP - (4 pontos); 1 livro publicado (2 pontos); e 9 artigos publicados (limite de 4 pontos)

PROPOSTA TÉCNICA**Licitante: Dias Carneiro Advogados****PONTUAÇÃO OBTIDA = 85,5**

Antonio Carlos Nachif Correia Filho	0	2 Mestrados, sendo um internacional sem indicação da área de concentração, consularização e tradução - King 's College London - e o outro nacional na área de Direito Processual Civil - USP - (0 ponto); e 3 artigos sobre arbitragem (0 ponto)
Artur Fernandes Andrezo	4	Mestrado internacional sem indicação da área de concentração, consularização nem tradução - University of Chicago - (0 ponto); e indicativo de publicação de 23 artigos (limite de 4 pontos)
Gustavo Junqueira de Godoy Pereira	1,5	Pós graduação nacional em Administração - FGV - (0 ponto); e indicativo de publicação de 3 artigos (1,5 ponto)
Joyce Ruiz Rodrigues Alves	8	Mestrado nacional com núcleo de pesquisa em Direito Comercial - PUC/SP - (4 pontos); 1 Pós graduação internacional sem indicação da área de estudo, consularização nem tradução - King 's College London - (0 ponto); e indicativo de publicação de 4 artigos, 2 capítulos em livros e 5 produções bibliográficas (limite de 4 pontos)
Paula Seabra Carvalho	3	Mestrado internacional sem indicação da área de estudo, consularização nem tradução - Columbia Law School (0 ponto); Pós graduação em Direito Societário (2 pontos); indicativo de 2 artigos publicados (1 ponto)
Paulo Roberto Martins de Toledo Leme	2	Mestrado internacional em International Banking and Finance, sem consularização nem tradução - University College London - (0 ponto); e indicativo de publicação de 4 artigos (2 pontos)
Rodrigo Maito da Silveria	17	Doutorado em Direito Econômico e Financeiro - USP - (5 pontos); Mestrado em Direito Econômico e Financeiro - USP - (4 pontos); 2 livros publicados (4 pontos); e 17 artigos publicados (limite de 4 pontos)

PROPOSTA TÉCNICA

Licitante: Dias Carneiro Advogados

PONTUAÇÃO OBTIDA = 85,5

PROPOSTA TÉCNICA

Licitante: Queiroz Cavalcanti Advocacia

PONTUAÇÃO OBTIDA = 82

Quesito	Pontos	Observação
1.1. Experiência profissional dos envolvidos na prestação dos serviços	32	
Bruno Novaes Bezerra Cavalcanti	4	Atestado de prestação de Serviços da Viana & Moura Construções S/A e Self It Academias Holding S/A
Camila Albuquerque Oliveira	4	Atestado de prestação de Serviços da Viana & Moura Construções S/A, Self It Academias Holding S/A e outros
Gabriela de Almeida Figueiras	4	Atestado de prestação de Serviços da Viana & Moura Construções S/A, Self It Academias Holding S/A e outros
José Ricardo do Nascimento Varejão	4	Atestado de prestação de Serviços da Viana & Moura Construções S/A, Self It Academias Holding S/A e outros
Leonardo de Godoy Maciel	4	Atestado de prestação de Serviços da Viana & Moura Construções S/A, Self It Academias Holding S/A e outros
Manuela Motta Moura da Fonte	4	Atestado de prestação de Serviços da Viana & Moura Construções S/A e Self It Academias Holding S/A
Rodrigo Nascimento Accioly	4	Atestado de prestação de Serviços da Viana & Moura Construções S/A, Self It Academias Holding S/A e procuração
Sérgio Papini de Mendonça Uchoa Filho	4	CTPS, atestado de prestação de Serviços da Viana & Moura Construções S/A e Self It Academias Holding S/A

Quesito	Pontos	Observação
1.2. Experiência profissional da Licitante	6	
QUESITO 1 – Comprovação da atuação perante à Comissão de Valores Mobiliários	1	atestado de capacidade técnica emitido em nome da Agropecuária Oliveira Maciel S/A
QUESITO 2 – Comprovação da atuação perante ao Banco Central do Brasil	1	atestados de capacidade técnica emitidos pela Salina Diamante Branco Ltda. e Smashoints Tecnologia Ltda.
QUESITO 3 – Comprovação da atuação perante à Receita Federal	1	atestados de capacidade técnica emitidos pela DaFonte Veículos, Tratores, Pelas e Serviços Ltda. e Companhia Petroquímica de Pernambuco
QUESITO 4 – Comprovação da atuação para a Contratação em serviços de consultoria jurídica a instituições financeiras	1	atestado de capacidade técnica emitido pelo Banco BS2 S/A
QUESITO 5 – Comprovação da atuação para a Contratação em serviços de consultoria jurídica para operações financeiras, envolvendo instituições financeiras privadas e/ou públicas	0	Não apresentou comprovante
QUESITO 6 – Comprovação da atuação de para a Contratação em serviços de consultoria jurídica para operações financeiras, envolvendo organizações multilaterais (e.g. BID, BIRD) e/ou agências internacionais de fomento e/ou financeiras	0	Não apresentou comprovante
QUESITO 7 – Comprovação da atuação de para a Contratação em serviços de consultoria societária e empresarial para empresa pública ou sociedade de economia mista, inclusive em atos perante a Junta Comercial	0	Não apresentou comprovante
QUESITO 8 – Comprovação da atuação de para a Contratação em consultoria jurídica de operações de investimento em fundos de venture capital e/ou private equity	1	atestados de capacidade técnica emitido em nome do Centro de Endoscopia Digestiva do Recife Ltda. e pela Self It Academias Holding S/A
QUESITO 9 – Comprovação da atuação de para a Contratação em consultoria jurídica de operações de fusões/aquisições de sociedades empresárias	1	atestados de capacidade técnica emitidos em nome do Hospital Especializado de Ribeirão Preto Ltda, pela Viana & Moura Construções S/A e pela Self It Academias Holding S/A

Quesito	Pontos	Observação
1.3. Qualificação da Equipe Técnica designada	44	

PROPOSTA TÉCNICA

Licitante: Queiroz Cavalcanti Advocacia

PONTUAÇÃO OBTIDA = 82

Bruno Novaes Bezerra Cavalcanti	9	Mestrado nacional em Direito Público - Direito Público Regulador e Contrato internacional de comércio - UFPE - (4 pontos); LLM em Direito Empresarial - CEU Law School - Pós graduação MBA em Direito Empresarial - FGV - (4 pontos); Declaração de exercício de magistério na área de Direito Constitucional (0 ponto); Publicou 2 livros que reúnem artigos de outros autores, sendo um de Processo Civil e outro de Direito do Trabalho Empresarial (0 ponto); e indicativo de publicação de 2 artigos (1 ponto)
Camila Albuquerque Oliveira	6	Pós graduação em Direito Empresarial - FGV - (2 pontos); e indicativo de publicação de 9 artigos (limite de 4 pontos)
Gabriela de Almeida Figueiras	2,5	Mestrado internacional com área de concentração genérica, sem consularização nem tradução - University of Chicago - (0 ponto); e indicativo de publicação de 5 artigos (2,5 pontos)
José Ricardo do Nascimento Varejão	9	Mestrado com concentração em Direito Tributário - PUC/SP (4 pontos); Declaração de exercício de magistério na disciplina "Atividade Financeira e Tributária do Estado" - Unesa - (2 pontos); Publicou 2 livros, sendo um de coletânea de artigos de outros autores sobre temas de Processo Civil e outro sobre Direito Tributário (2 pontos); e indicativo de publicação de 2 artigos (1 ponto)
Leonardo de Godoy Maciel	2,5	Pós graduação nacional em Direito Corporativo - Ibmecc - (2 pontos); e 1 artigo publicado (0,5 ponto)
Manuela Motta Moura da Fonte	2	Pós graduação nacional em Direito Empresarial - FGV - (2 pontos)
Rodrigo Nascimento Accioly	2,5	Curso de especialização nacional em Direito Tributário - IBET - (2 pontos); e 1 artigo publicado (0,5 ponto)
Sérgio Papini de Mendonça Uchoa Filho	10,5	Mestrado nacional em Direito Econômico e Financeiro - USP - (4 pontos); Curso especialização nacional em Direito Tributário - IBET - (2 pontos); 2 declarações de exercício de magistério, sendo que uma é de 20 horas e o arquivo da outra não está acessível (0 ponto); 1 livro publicado, sendo que se trata de uma compilação de artigos deste e de outros autores (0,5 ponto - considera-se artigo); e indicativo de publicação de 13 artigos (limite de 4 pontos)

PROPOSTA TÉCNICA

Licitante: Queiroz Cavalcanti Advocacia

PONTUAÇÃO OBTIDA = 82

PROPOSTA TÉCNICA

Licitante: Manesco, Ramires, Perez, Azevedo Marques - Sociedade de Advogados

PONTUAÇÃO OBTIDA = **61,5**

Quesito	Pontos	Observação
1.1. Experiência profissional dos envolvidos na prestação dos serviços	26	
Eduardo de Oliveira Ramires	4	Considerou o contrato social do licitante, que data de 1992, combinado com o atestado prestado por HENCORP COMCOR, que remete à prestação de serviços advocatícios de natureza tributária pelo profissional entre 1997 e 2000.
Marcos Augusto Perez	4	Considerou o contrato social do licitante, que data de 1992.
Florianio de Azevedo Marques Neto	4	Considerou o contrato social do licitante, que data de 1992, combinado com o atestado prestado por HENCORP COMCOR, que remete à prestação de serviços advocatícios de natureza tributária pelo profissional entre 1997 e 2000.
Adalberto Pimentel Diniz de Souza	4	Considerou-se a alteração do contrato social do licitante, que data de 2015, combinado com o atestado prestado por Paganin e Cia. Ltda., que remete à prestação de serviços advocatícios de natureza societária pelo profissional entre 2011 e 2016
Nicole Katarivas	1	Considerou-se a alteração do contrato social do licitante, que data de 2020, combinado com o atestado prestado por Paganin e Cia. Ltda., que remete à prestação de serviços advocatícios de natureza societária pelo profissional entre 2011 e 2016
Hendrick Pinheiro	3	O profissional comprovou o exercício da advocacia, na área tributária, nos anos de 2012 e 2014, e ingressou no contrato social do licitante em 2017. A partir de 2017, ele também comprovou a dedicação à área tributária.
Raquel Lamboglia Guimarães	3	Considerou-se a alteração do contrato social do licitante, que data de 2015, além dos atestados prestados por Prisma Capital S.A., que remetem a serviços advocatícios nos anos de 2019 e 2020.
Isabela Morbach	3	Considerou-se a alteração do contrato social do licitante, que data de 2018, combinada com alguns movimentos processuais de 2012 em ações contra a Fazenda Nacional.

Quesito	Pontos	Observação
1.2. Experiência profissional da Licitante	6	Não se consideraram os atestados prestados por Adatel TV e Comunicações Osasco S.A., Claro S.A., Minas Arena - Gestão de Instalações Esportivas S.A. e Prisma Capital Ltda. (sobre refinanciamento de dívida de Estados), porque seu teor não se enquadra em nenhum quesito. O atestado prestado por Prisma Capital Ltda. menciona que um fundo de investimento tinha interesse em investir na sociedade, ao passo que o edital exige a comprovação na atuação em operações de investimentos em fundos.
QUESITO 1 – Comprovação da atuação perante à Comissão de Valores Mobiliários	0	Quesito não comprovado
QUESITO 2 – Comprovação da atuação perante ao Banco Central do Brasil	0	Quesito não comprovado
QUESITO 3 – Comprovação da atuação perante à Receita Federal	0	Quesito não comprovado
QUESITO 4 – Comprovação da atuação para a Contratação em serviços de consultoria jurídica a instituições financeiras	1	Considerou-se o atestado prestado por BNDES.
QUESITO 5 – Comprovação da atuação para a Contratação em serviços de consultoria jurídica para operações financeiras, envolvendo instituições financeiras privadas e/ou públicas	1	Considerou-se o atestado prestado por Brasil Ferrovias S.A..
QUESITO 6 – Comprovação da atuação de para a Contratação em serviços de consultoria jurídica para operações financeiras, envolvendo organizações multilaterais (e.g. BID, BIRD) e/ou agências internacionais de fomento e/ou financeiras	1	Considerou-se o atestado prestado por International Finance Corporation - IFC, uma agência de fomento do Banco Mundial.
QUESITO 7 – Comprovação da atuação de para a Contratação em serviços de consultoria societária e empresarial para empresa pública ou sociedade de economia mista, inclusive em atos perante a Junta Comercial	1	Consideraram-se os atestados prestados por Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás e BNDES.
QUESITO 8 – Comprovação da atuação de para a Contratação em consultoria jurídica de operações de investimento em fundos de venture capital e/ou private equity	1	Considerou-se o contrato de prestação de serviços celebrado entre o licitante e Interfinance Partners Ltda..
QUESITO 9 – Comprovação da atuação de para a Contratação em consultoria jurídica de operações de fusões/aquisições de sociedades empresárias	1	Consideraram-se os atestados prestados por Adatel TV e Comunicações Osasco S.A., Brasil Ferrovias S.A., International Finance Corporation - IFC, Hispamar Satélites S.A., Investimento e Participações em Infraestrutura S.A. - Invepar., Prisma Capital Ltda..

Quesito	Pontos	Observação
1.3. Qualificação da Equipe Técnica designada	29,5	
Eduardo de Oliveira Ramires	2	2 pts - Pós-graduação em Direito Tributário. Publicações e mestrado em áreas não abrangidas pelo edital.

PROPOSTA TÉCNICA**Licitante: Manesco, Ramires, Perez, Azevedo Marques - Sociedade de Advogados****PONTUAÇÃO OBTIDA = 61,5**

Marcos Augusto Perez	1	1 pt - publicações sobre "compartilhamento de receitas extraordinárias" e sobre "receitas alternativas, complementares, acessórias (...)". Doutorado em Direito do Estado. Magistério em área não abrangida pelo edital.
Floriano de Azevedo Marques Neto	4	4 pts - publicações e capítulos de livros sobre "desvinculação de receita", "acionista controlador das empresas estatais", "locação de ativos"; "lei de responsabilidade fiscal" (mais de 4 artigos); "risco cambial e equilíbrio econômico-financeiro". Magistério em área não abrangida pelo edital. Mestrado e Doutorado em Direito do Estado.
Adalberto Pimentel Diniz de Souza	0	Mestrado e Doutorado em Direito Civil. Publicações e livros em áreas não abrangidas pelo edital.
Nicole Katarivas	0	Não pontuou.
Hendrick Pinheiro	12	4 pts - Mestrado em Direito Econômico e Financeiro. 2 pts - especialização em Direito Tributário. 4 pts - publicações e capítulos de livros sobre Direito Tributário. 02 pts - 1 livro sobre Direito Tributário. Doutorado em andamento não foi considerado.
Raquel Lamboglia Guimarães	6	4 pts - Mestrado em Direito Econômico e Financeiro. Doutorado em andamento não foi considerado. 2 pts - capítulos de livros em Direito Empresarial, Direito Tributário.
Isabela Morbach	4,5	4 pts - Mestrado em Direito Econômico e Financeiro. Pós-graduação em Direito Econômico e Doutorado em andamento não foram considerados. 0,5 pt - 1 publicação sobre sistema orçamentário.

PROPOSTA TÉCNICA

Licitante: Almeida, Rotenberg e Boscoli Sociedade de Advogados ("Demarest Advogados")

PONTUAÇÃO OBTIDA = **60,5**

Quesito	Pontos	Observação
1.1. Experiência profissional dos envolvidos na prestação dos serviços	31	
Bruno Francisco Cabral Aurélio (responsável técnico)	4	Considerou-se a CTPS do profissional, que registra, em 2006, o seu ingresso no Unibanco.
Bruno de Luca Drago	3	Considerou-se a petição ao CADE, datada de 2016, que o profissional apresentou, em nome de Lupo S.A.. Esta é a única petição, dentre várias fornecidas pelo profissional, que se aproxima mais da matéria societária. As demais dizem respeito a questões concorrential.
Helen Carla Caiado Neves	4	Consideraram-se a CTPS da profissional e a declaração de trabalhos técnicos.
Priscila Faricelli de Mendonça	4	Consideraram-se a CTPS da profissional e atestado técnico de TB Serviços, Transporte, Limpeza, Gerenciamento e Recursos Humanos S.A.
Rafael Villar Gagliardi	4	Considerou-se a petição que data de 2005 e aparenta estar relacionada a uma ação envolvendo matéria tributária e/ou societária.
Thiago Abiatar Lopes Amaral	4	Considerou-se o tempo de pós-graduação, finalizada em 2010, além do atestado técnico emitido por TB Serviços, Transporte, Limpeza, Gerenciamento e Recursos Humanos S.A., que faz menção a um serviço prestado em 2020.
Thiago Giatomassi Medeiros	4	Consideraram-se diversos atestados técnicos que mencionam a sua participação em serviços advocatícios prestados em áreas afetas ao edital da licitação, sendo o mais antigo de 2007.
Luciana Monteiro Cassermelli Tornovsky	4	Considerou-se a alteração do contrato social do licitante datada de 2008.

Quesito	Pontos	Observação
1.2. Experiência profissional da Licitante	7	
QUESITO 1 – Comprovação da atuação perante à Comissão de Valores Mobiliários	1	Atestados apresentados por Banco Honda e Deloitte
QUESITO 2 – Comprovação da atuação perante ao Banco Central do Brasil	1	Atestados apresentado por Deloitte e Diebold Brasil Ltda.
QUESITO 3 – Comprovação da atuação perante à Receita Federal	1	Atestado apresentado por TB Serviços, Transporte, Limpeza, Gerenciamento e Recursos Humanos S.A.
QUESITO 4 – Comprovação da atuação para a Contratação em serviços de consultoria jurídica a instituições financeiras	1	Atestado apresentado por Banco Honda S.A.
QUESITO 5 – Comprovação da atuação para a Contratação em serviços de consultoria jurídica para operações financeiras, envolvendo instituições financeiras privadas e/ou públicas	1	Atestado apresentado por Banco Honda S.A.
QUESITO 6 – Comprovação da atuação de para a Contratação em serviços de consultoria jurídica para operações financeiras, envolvendo organizações multilaterais (e.g. BID, BIRD) e/ou agências internacionais de fomento e/ou financeiras	0	Quesito não comprovado
QUESITO 7 – Comprovação da atuação de para a Contratação em serviços de consultoria societária e empresarial para empresa pública ou sociedade de economia mista, inclusive em atos perante a Junta Comercial	0	Quesito não comprovado
QUESITO 8 – Comprovação da atuação de para a Contratação em consultoria jurídica de operações de investimento em fundos de venture capital e/ou private equity	1	Atestado apresentado por 7 Bridges Capital Partners, relacionado à sua subsidiária Dona Elisa de Moraes Participações e Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.
QUESITO 9 – Comprovação da atuação de para a Contratação em consultoria jurídica de operações de fusões/aquisições de sociedades empresárias	1	Atestados apresentados por H. Hemo - Hemoterapia Brasil S.A. e Lupo S.A.

Quesito	Pontos	Observação
1.3. Qualificação da Equipe Técnica designada	22,5	
Bruno Francisco Cabral Aurélio (responsável técnico)	0	Possui mestrado e doutorado em Direito do Estado, que também não se encaixam nas áreas contempladas pelo edital. Publicações em áreas não contempladas pelo edital.
Bruno de Luca Drago	5	Apresentou artigos na área de Direito da Concorrência e diploma de mestrado no exterior sem consularização.
Helen Carla Caiado Neves	4	Possui LLM no exterior sem consularização.
Priscila Faricelli de Mendonça	4	Autora de livro e de vários artigos e capítulos de livros.
Rafael Villar Gagliardi	0,5	Possui apenas 1 artigo na área de investimentos. Possui mestrado e doutorado em áreas de concentração não identificadas nos diplomas respectivos.
Thiago Abiatar Lopes Amaral	4	Possui 2 pós graduações <i>lato sensu</i> em direito tributário - só uma deve ser pontuada, já que ambas se encaixam na mesma área de concentração do edital. Publicou 1 livro.
Thiago Giatomassi Medeiros	4	Possui mestrado.
Luciana Monteiro Cassermelli Tornovsky	1	Possui LLM em Harvard sem consularização.

PROPOSTA TÉCNICA

Licitante: Almeida, Rotenberg e Boscoli Sociedade de Advogados ("Demarest Advogados")

PONTUAÇÃO OBTIDA = **60,5**

PROPOSTA TÉCNICA

Licitante: Botelho & Castro Advogados

PONTUAÇÃO OBTIDA = 22

Quesito	Pontos	Observação
1.1. Experiência profissional dos envolvidos na prestação dos serviços	16	O Licitante apresentou apenas as carteiras de OAB e certidões de regularidade da inscrição. Para apurar a pontuação de alguns advogados, foi necessário conjugar esses documentos com os da qualificação da equipe técnica
Antônio Márcio Botelho	4	Atestado de prestação de serviços da Enit Projetos e Consultoria Eireli e da Ferrosider
Fernanda Moraes de São José	0	A carteira da OAB não é apta para comprovar a atuação da advogada nas áreas societária, tributária e de mercado de capitais
Lucas Faria de Castro	4	Atestado de prestação de serviços da Enit Projetos e Consultoria Eireli e da Ferrosider
Manuel Bravo Saramago	4	Atestado de prestação de serviços da Enit Projetos e Consultoria Eireli e da Ferrosider
Petrus Tancredo Neves	4	Atestado de prestação de serviços da Enit Projetos e Consultoria Eireli e da Ferrosider
Renan Barros de Carvalho	0	A carteira e o certificado da OAB não são aptos para comprovar a atuação do advogado nas áreas societária, tributária e de mercado de capitais

Quesito	Pontos	Observação
1.2. Experiência profissional da Licitante	4	O Licitante apresentou extensa documentação, no entanto, o conteúdo é genérico e indica a prestação de serviço predominantemente de natureza contenciosa
QUESITO 1 – Comprovação da atuação perante à Comissão de Valores Mobiliários	0	Não apresentou documentação apta para demonstrar a atuação
QUESITO 2 – Comprovação da atuação perante ao Banco Central do Brasil	0	Não apresentou documentação apta para demonstrar a atuação
QUESITO 3 – Comprovação da atuação perante à Receita Federal	1	Declaração de prestação de serviços da Ferrosider
QUESITO 4 – Comprovação da atuação para a Contratação em serviços de consultoria jurídica a instituições financeiras	1	Declaração de prestação de serviços do Banco Mercantil do Brasil S/A e do BDMG
QUESITO 5 – Comprovação da atuação para a Contratação em serviços de consultoria jurídica para operações financeiras, envolvendo instituições financeiras privadas e/ou públicas	0	Não apresentou documentação apta para demonstrar a atuação
QUESITO 6 – Comprovação da atuação de para a Contratação em serviços de consultoria jurídica para operações financeiras, envolvendo organizações multilaterais (e.g. BID, BIRD) e/ou agências internacionais de fomento e/ou financeiras	0	Não apresentou qualquer documento
QUESITO 7 – Comprovação da atuação de para a Contratação em serviços de consultoria societária e empresarial para empresa pública ou sociedade de economia mista, inclusive em atos perante a Junta Comercial	1	Contrato de prestação de serviços com o Serviço Autônomo de Saneamento Básico Itabirito
QUESITO 8 – Comprovação da atuação de para a Contratação em consultoria jurídica de operações de investimento em fundos de venture capital e/ou private equity	1	Declaração de prestação de serviços no âmbito de fundos de investimento emitida pela Ferrosider
QUESITO 9 – Comprovação da atuação de para a Contratação em consultoria jurídica de operações de fusões/aquisições de sociedades empresárias	0	Não apresentou documentação apta para demonstrar a atuação

Quesito	Pontos	Observação
1.3. Qualificação da Equipe Técnica designada	2	
Antônio Márcio Botelho	0	Não apresentou qualquer documento

PROPOSTA TÉCNICA**Licitante: Botelho & Castro Advogados****PONTUAÇÃO OBTIDA = 22**

Fernanda Moraes de São José	0	Doutorado nacional em Direito Privado - PUC/MG - sem indicação da área de concentração (0 ponto); Mestrado nacional em Direito Privado - PUC/MG - sem indicação da área de concentração (0 ponto); Certidões de exercício de magistério em disciplinas diferentes do objeto da licitação e em tempo inferior ao exigido (0 ponto); Co-autora dos volumes 2 , 3 e 4 do Livro "Direito Civil na Contemporaneidade - 4" (0 ponto)
Lucas Faria de Castro	2	Pós graduação nacional em Direito de Empresa - UGF - (2 pontos)
Manuel Bravo Saramago	0	Mestrado nacional em Direito Processual - PUC/MG - (0 ponto); Declaração de exercício de magistério na PUC/MG no curso de Direito Empresarial em 1 semestre e Prática Simulada (Ministério Público e Magistratura) em 2 semestres (0 ponto);
Petrus Tancredo Neves	0	Pós graduação nacional em Direito Processual Civil - COC - (0 ponto);
Renan Barros de Carvalho	0	Não apresentou qualquer documento

PROPOSTA TÉCNICA

Licitante: Botelho & Castro Advogados

PONTUAÇÃO OBTIDA = 22

PROPOSTA TÉCNICA

Licitante: Maciel Advogados

PONTUAÇÃO OBTIDA = 13,5

Quesito	Pontos	Observação
1.1. Experiência profissional dos envolvidos na prestação dos serviços	8	O licitante juntou o contrato constitutivo da sociedade de advogados (27/04/2010) e as 4ª (15/04/2016) e 6ª (20/07/2020) alterações do contrato. Esses documentos foram conjugados com a qualificação para se apurar a pontuação
Luis Felipe Canto Barros	4	Sócio fundador
Roger Maciel de Oliveira	3	Ingressou como sócio por meio da 4ª alteração contratual
Rafael Paim Broglio Zuanazzi	1	Ingressou como sócio de serviço por meio da 6ª alteração contratual
Vitoria Bernardi	0	Ingressou como sócio de serviço por meio da 6ª alteração contratual

Quesito	Pontos	Observação
1.2. Experiência profissional da Licitante	1	O licitante juntou 3 declarações de execução contratual da Caixa Econômica Federal, um atestado de capacidade técnica do Banco de Brasília, 2 atestados de capacidade técnica da Reginp - Rede Gaúcha de Incubadoras de Empresas e Parque Tecnológicos, 1 atestado de qualificação técnica da FAPERGS - Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Sul, 1 contrato para serviço de assessoria jurídica celebrado com Breitener e 1 contrato para prestação de serviços advocatícios celebrado com o Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo (BANDES).
QUESITO 1 – Comprovação da atuação perante à Comissão de Valores Mobiliários	0	A documentação apresentada não é apta para comprovar a atuação
QUESITO 2 – Comprovação da atuação perante ao Banco Central do Brasil	0	A documentação apresentada não é apta para comprovar a atuação
QUESITO 3 – Comprovação da atuação perante à Receita Federal	0	A documentação apresentada não é apta para comprovar a atuação
QUESITO 4 – Comprovação da atuação para a Contratação em serviços de consultoria jurídica a instituições financeiras	1	3 declarações de execução contratual da CEF, 1 atestado de capacidade técnica do Banco de Brasília e um contrato com o BANDES
QUESITO 5 – Comprovação da atuação para a Contratação em serviços de consultoria jurídica para operações financeiras, envolvendo instituições financeiras privadas e/ou públicas	0	A documentação apresentada não é apta para comprovar a atuação
QUESITO 6 – Comprovação da atuação de para a Contratação em serviços de consultoria jurídica para operações financeiras, envolvendo organizações multilaterais (e.g. BID, BIRD) e/ou agências internacionais de fomento e/ou financeiras	0	A documentação apresentada não é apta para comprovar a atuação
QUESITO 7 – Comprovação da atuação de para a Contratação em serviços de consultoria societária e empresarial para empresa pública ou sociedade de economia mista, inclusive em atos perante a Junta Comercial	0	A documentação apresentada não é apta para comprovar a atuação
QUESITO 8 – Comprovação da atuação de para a Contratação em consultoria jurídica de operações de investimento em fundos de venture capital e/ou private equity	0	A documentação apresentada não é apta para comprovar a atuação
QUESITO 9 – Comprovação da atuação de para a Contratação em consultoria jurídica de operações de fusões/aquisições de sociedades empresárias	0	A documentação apresentada não é apta para comprovar a atuação

Quesito	Pontos	Observação
1.3. Qualificação da Equipe Técnica designada	4,5	

PROPOSTA TÉCNICA**Licitante: Maciel Advogados****PONTUAÇÃO OBTIDA = 13,5**

Luis Felipe Canto Barros	0,5	Curso especialização nacional em Direito Ambiental - PUC/RS - (0 ponto); Curso de especialização nacional em Direito Processual (0 ponto); 5 artigos publicados, mas apenas 1 no âmbito do objeto da licitação - matéria tributária - (0,5 ponto)
Roger Maciel de Oliveira	2	Pós graduação nacional em Direito Tributário - Unesa - (2 pontos); Pós graduação nacional em Auditoria e Perícia - Faculdade Porto-alegrense - (0 ponto); Pós graduação nacional em Teste e Garantia da Qualidade de Software - Universidade FEEVALE - (0 ponto); Publicação de artigo sobre o Rota 2030 - Jornal do Comércio - (0 ponto)
Rafael Paim Broglio Zuanazzi	2	Pós graduação nacional em Direito Tributário - Universidade de Caxias do Sul - (2 pontos)
Vitoria Bernardi	0	MBA nacional em Gestão Estratégica de Negócios - área de conhecimento: Ciências Sociais, Negócios e Direito - UNOPAR - (0 ponto)

PROPOSTA TÉCNICA

Licitante: Motta Morais Advogados

PONTUAÇÃO OBTIDA = 9

Quesito	Pontos	Observação
1.1. Experiência profissional dos envolvidos na prestação dos serviços	1	
Kaiser Motta Lucio de Moraes Junior	1	Só apresentou petições de 2019, portanto foi atribuído 1 ponto para ele (até dois anos de experiência nas áreas objeto de licitação).
Paula Guerra da Cruz	0	Não foram apresentados documentos hábeis para comprovar a atuação do advogado nas áreas objeto da licitação.
Wendel Figueiredo Capello	0	Não foram apresentados documentos hábeis para comprovar a atuação do advogado nas áreas objeto da licitação.
Nome do Profissional		
Nome do Profissional		
Nome do Profissional		
Nome do Profissional		
Nome do Profissional		

Quesito	Pontos	Observação
1.2. Experiência profissional da Licitante	1	
QUESITO 1 – Comprovação da atuação perante à Comissão de Valores Mobiliários		
QUESITO 2 – Comprovação da atuação perante ao Banco Central do Brasil		
QUESITO 3 – Comprovação da atuação perante à Receita Federal	1	Comprovação de atuação junto ao CARF por meio de petições.
QUESITO 4 – Comprovação da atuação para a Contratação em serviços de consultoria jurídica a instituições financeiras		
QUESITO 5 – Comprovação da atuação para a Contratação em serviços de consultoria jurídica para operações financeiras, envolvendo instituições financeiras privadas e/ou públicas	0	Petição judicial que envolve instituição financeira, que não se enquadra em consultoria.
QUESITO 6 – Comprovação da atuação de para a Contratação em serviços de consultoria jurídica para operações financeiras, envolvendo organizações multilaterais (e.g. BID, BIRD) e/ou agências internacionais de fomento e/ou financeiras		
QUESITO 7 – Comprovação da atuação de para a Contratação em serviços de consultoria societária e empresarial para empresa pública ou sociedade de economia mista, inclusive em atos perante a Junta Comercial		
QUESITO 8 – Comprovação da atuação de para a Contratação em consultoria jurídica de operações de investimento em fundos de venture capital e/ou private equity		
QUESITO 9 – Comprovação da atuação de para a Contratação em consultoria jurídica de operações de fusões/aquisições de sociedades empresárias		

Quesito	Pontos	Observação
1.3. Qualificação da Equipe Técnica designada	7	

PROPOSTA TÉCNICA

Licitante: Motta Morais Advogados

PONTUAÇÃO OBTIDA = 9

Kaiser Motta Lucio de Morais Junior	7	Mestrado - 4 pts, pós graduação - 2 pts, e as publicações nº 1 e 3 da seção "Capítulos de livros publicados" - 0,5 para cada. Quanto ao artigo de direito empresarial, não o considerei em razão de não estar relacionado a mercado de capitais.
Paula Guerra da Cruz	0	
Wendel Figueiredo Capello	0	
Nome do Profissional		
Nome do Profissional		
Nome do Profissional		
Nome do Profissional		
Nome do Profissional		

PROPOSTA TÉCNICA

Licitante: Motta Morais Advogados

PONTUAÇÃO OBTIDA =

9

PROPOSTA TÉCNICA

Licitante: Nolasco Sociedade de Advogados

PONTUAÇÃO OBTIDA = 6

Quesito	Pontos	Observação
1.1. Experiência profissional dos envolvidos na prestação dos serviços	1	
Cicilia Araújo Nunes	0	Não foram apresentados documentos hábeis para comprovar a atuação do advogado nas áreas objeto da licitação, nos termos exigidos pelo Edital.
Camila Barbosa de Paiva	0	Não foram apresentados documentos hábeis para comprovar a atuação do advogado nas áreas objeto da licitação, nos termos exigidos pelo Edital.
Rodrigo Luiz da Silva Versiani	0	Não foram apresentados documentos hábeis para comprovar a atuação do advogado nas áreas objeto da licitação, nos termos exigidos pelo Edital.
Larissa Nolasco	0	Não foram apresentados documentos hábeis para comprovar a atuação do advogado nas áreas objeto da licitação, nos termos exigidos pelo Edital.
Lincoln Nolasco	1	O advogado comprovou que durante um ano atuou na área fiscal (tributária) através da DECLARAÇÃO n. 00801/2017/SERAT/SGA/AGU.
Ligia Nolasco	0	Não foram apresentados documentos hábeis para comprovar a atuação do advogado nas áreas objeto da licitação, nos termos exigidos pelo Edital.
Nome do Profissional		
Nome do Profissional		

Quesito	Pontos	Observação
1.2. Experiência profissional da Licitante	1	O atestado técnico emitido pela Cooperativa de Crédito do Noroeste de Minas não foi aceito em razão das expressões " prestou e colocou à disposição seus serviços " e " tendo como serviços executados/colocados a disposição ". Como se nota, não é possível depreender quais serviços foram efetivamente prestados e quais foram apenas disponibilizados.
QUESITO 1 – Comprovação da atuação perante à Comissão de Valores Mobiliários	0	Quesito não comprovado.
QUESITO 2 – Comprovação da atuação perante ao Banco Central do Brasil	0	Quesito não comprovado.
QUESITO 3 – Comprovação da atuação perante à Receita Federal	0	Quesito não comprovado.
QUESITO 4 – Comprovação da atuação para a Contratação em serviços de consultoria jurídica a instituições financeiras	1	O quesito foi atestado através de quatro atestados técnicos emitidos pela Caixa Econômica Federal
QUESITO 5 – Comprovação da atuação para a Contratação em serviços de consultoria jurídica para operações financeiras, envolvendo instituições financeiras privadas e/ou públicas	0	Quesito não comprovado.
QUESITO 6 – Comprovação da atuação de para a Contratação em serviços de consultoria jurídica para operações financeiras, envolvendo organizações multilaterais (e.g. BID, BIRD) e/ou agências internacionais de fomento e/ou financeiras	0	Quesito não comprovado.
QUESITO 7 – Comprovação da atuação de para a Contratação em serviços de consultoria societária e empresarial para empresa pública ou sociedade de economia mista, inclusive em atos perante a Junta Comercial	0	Quesito não comprovado.
QUESITO 8 – Comprovação da atuação de para a Contratação em consultoria jurídica de operações de investimento em fundos de venture capital e/ou private equity	0	Quesito não comprovado.
QUESITO 9 – Comprovação da atuação de para a Contratação em consultoria jurídica de operações de fusões/aquisições de sociedades empresárias	0	Quesito não comprovado.

Quesito	Pontos	Observação
1.3. Qualificação da Equipe Técnica designada	4	
Cicilia Araújo Nunes	0	O mestrado e publicações da advogada não foram pontuados, pois não possuem vinculação temática com as áreas objeto da licitação.
Camila Barbosa de Paiva	0	O mestrado e publicações da advogada não foram pontuados, pois não possuem vinculação temática com o objeto da licitação.
Rodrigo Luiz da Silva Versiani	2	Foi pontuada a pós graduação <i>latu sensu</i> em direito empresarial. Já o mestrado do advogado não foi pontuado, pois o seu certificado não indica o campo de concentração do grau, portanto, não é possível vinculá-lo com as áreas objeto da licitação. Da mesma forma, as publicações do advogado não foram pontuadas, pois não possuem vinculação temática com as áreas objeto desta licitação. Por fim, o magistério não foi comprovado nos termos do edital.

PROPOSTA TÉCNICA**Licitante: Nolasco Sociedade de Advogados****PONTUAÇÃO OBTIDA = 6**

Larissa Nolasco	0	O título de pós graduação <i>latu senso</i> apresentado não foi pontuado, pois não possui vinculação temática com as áreas objeto desta licitação.
Lincoln Nolasco	2	Apenas o título de pós graduação <i>latu senso</i> em direito empresarial foi pontuado, os demais títulos desta natureza apresentados não foram pontuados, pois não possuem vinculação temática com as áreas objeto desta licitação. Da mesma forma, as publicações do advogado não foram pontuadas, pois não possuem vinculação temática com as áreas objeto desta licitação.
Ligia Nolasco	0	Os títulos de pós graduação <i>latu senso</i> apresentados não foram pontuados, pois não possuem vinculação temática com as áreas objeto desta licitação.
Nome do Profissional		
Nome do Profissional		

PROPOSTA TÉCNICA

Licitante: Tauil e Chequer Advogados

PONTUAÇÃO OBTIDA = 5

Quesito	Pontos	Observação
1.1. Experiência profissional dos envolvidos na prestação dos serviços	0	Nos termos do item 1 (proposta técnica) do Anexo I.1 do edital de licitação, o licitante deveria apresentar equipe técnica de até oito advogados. Entretanto, conforme se extrai da subpasta 1.3 (Qualificação da Equipe Técnica designada (QQP), o licitante apresentou equipe técnica composta por 11 advogados (1 - Mário Saadi, 2 - Ivan Tauil, 3 - Bruno Cerqueira, 4- Luciana Celidônio, 5 - Luiz Gustavo Bezerra, 6 - Paulo Bessa, 7 - Mauro Pedroso, 8 - Julio Cesar Barbosa, 9 - João Marçal, 10 - Celso Grisi e 11 - Gustavo Scheffer). Considerando a limitação editalícia, não cabe a esta Comissão escolher dentre os onze advogados oito profissionais para fins de pontuação, sob pena de violação dos princípios da vinculação objetiva ao Edital, da impessoalidade e o da isonomia. Por conseguinte, não foi atribuída pontuação neste quesito.
Nome do Profissional		
Nome do Profissional		
Nome do Profissional		
Nome do Profissional		
Nome do Profissional		
Nome do Profissional		
Nome do Profissional		
Nome do Profissional		

Quesito	Pontos	Observação
1.2. Experiência profissional da Licitante	5	1) O atestado emitido pela CDPQ não foi aceito, pois o único dado do emissor é um endereço no Canadá. Desta forma, eventual verificação não pode ser realizada apenas com este dado fornecido; 2) Não foram aceitos os contratos abaixo, em razão da ausência de assinatura das partes: (i) CONTRATO OCS Nº 077/2020/CONTRATO SRM Nº 4400004223, (ii) CONTRATO OCS Nº 30/2020/CONTRATO SRM Nº 4400004145 e (iii) CONTRATO OCS Nº 046/2020/CONTRATO SRM Nº 4400004161; 3 - O documento intitulado "12.(5) Instituição Financeira BNDES.pdf" não foi aceito, pois é uma notícia de sítio eletrônico. Nos termos do Edital (item 1.2. Experiência profissional do Licitante), este tipo de documento não é válido para fins de comprovação da experiência profissional do licitante. Além disso, mesmo que o documento pudesse ser aceito, ele não foi traduzido por tradutor juramentado e nem consularizado, nos termos do item 20.11 do Edital. 4 - O documento denominado "13.(2) Experiência CVM.pdf" não foi pontuado, pois se trata de uma proposta de honorários, ou seja, não comprova a prestação de serviços. 5 - O atestado técnico emitido pelo RBS Brasil não foi aceito, pois não há qualquer dado que possa comprovar sua emissão (endereço nacional e CNPJ ou telefone ou correio eletrônico).
QUESITO 1 – Comprovação da atuação perante à Comissão de Valores Mobiliários	1	1 - Atestado técnico emitido pela VBI REAL ESTATE GESTÃO DE CARTEIRAS LTDA ; 2 - atestado técnico emitido pela TSP LTDA.
QUESITO 2 – Comprovação da atuação perante ao Banco Central do Brasil	0	Quesito não comprovado.
QUESITO 3 – Comprovação da atuação perante à Receita Federal	0	Quesito não comprovado.
QUESITO 4 – Comprovação da atuação para a Contratação em serviços de consultoria jurídica a instituições financeiras	1	Contrato OCS Nº 420/2018/CONTRATO SRM Nº 4400003491 firmado com o BNDES;
QUESITO 5 – Comprovação da atuação para a Contratação em serviços de consultoria jurídica para operações financeiras, envolvendo instituições financeiras privadas e/ou públicas	0	Quesito não comprovado.
QUESITO 6 – Comprovação da atuação de para a Contratação em serviços de consultoria jurídica para operações financeiras, envolvendo organizações multilaterais (e.g. BID, BIRD) e/ou agências internacionais de fomento e/ou financeiras	0	Quesito não comprovado.
QUESITO 7 – Comprovação da atuação de para a Contratação em serviços de consultoria societária e empresarial para empresa pública ou sociedade de economia mista, inclusive em atos perante a Junta Comercial	1	1 - Contrato nº TC 0472-ST/2019/0001 firmado com a Infraero. 2 - atestado técnico emitido pela PPSA.
QUESITO 8 – Comprovação da atuação de para a Contratação em consultoria jurídica de operações de investimento em fundos de venture capital e/ou private equity	1	Atestado técnico emitido pela TSP LTDA
QUESITO 9 – Comprovação da atuação de para a Contratação em consultoria jurídica de operações de fusões/aquisições de sociedades empresárias	1	1 - Contrato nº TC 0472-ST/2019/0001 firmado com a Infraero 2 - Atestados técnicos emitidos pelo(a): (i) Vale S/A; (ii) Ecorodovias S/A.

Quesito	Pontos	Observação
1.3. Qualificação da Equipe Técnica designada	0	Nos termos do item 1 (proposta técnica) do Anexo I.1 do edital de licitação, o licitante deveria apresentar equipe técnica de até oito advogados. Entretanto, conforme se extrai da subpasta 1.3 (Qualificação da Equipe Técnica designada (QQP), o licitante apresentou equipe técnica composta por 11 advogados (1 - Mário Saadi, 2 - Ivan Tauil, 3 - Bruno Cerqueira, 4- Luciana Celidonio, 5 - Luiz Gustavo Bezerra, 6 - Paulo Bessa, 7 - Mauro Pedroso, 8 - Júlio Cesar Barboza, 9 - João Marçal, 10 - Celso Grisi e 11 - Gustavo Scheffer). Considerando a limitação editalícia, não cabe a esta Comissão escolher dentre os onze advogados oito profissionais para fins de pontuação, sob pena de violação aos princípios da vinculação objetiva ao Edital, da impessoalidade e o da isonomia. Por conseguinte, não foi atribuída pontuação neste quesito.
Nome do Profissional		
Nome do Profissional		

